



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
Procuradoria Jurídica Administrativa PROJU-ADM
Declaro para entender ao que dispõe o artigo 6º
parágrafo único da Lei nº 884/93 que o resumo
do contrato nº _____ firmado entre o Município e
_____ foi publicado na
Imprensa Oficial: ba em 07/03/2018
Condo
SECRETARIA DA PROCU - ADM

CONTRATO N.º 007/2018.

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO,
MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS E, DO OUTRO,
SISTEMA AVANÇADO DE SEGURANÇA
ELETRÔNICA LTDA – EPP.

O **MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Graciliano de Freitas, s/n, Alagoinhas - BA, inscrito no CNPJ sob número 13.646.005/0001-38, neste ato representado pelo Prefeito, o Sr. **JOAQUIM BELARMINO CARDOSO NETO**, brasileiro, casado, médico, inscrito no CPF sob nº. 255.102.315-72 e CRM/BA nº. 10101, residente e domiciliado no Parque Floresta, nº 61, 2ª Travessa, Centro, Alagoinhas – Bahia, doravante denominado **CONTRATANTE** e a **SISTEMA AVANÇADO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ sob nº. 00.090.021/0001-45, situada à Rua Riachuelo, nº. 767, São José, Aracaju - SE, neste ato representada por **LEONARDO GOMES DA ROCHA**, sócio administrador, portador do RG nº. 1.385.733 SSP/SE, inscrito no CPF sob o nº. 786.255.055-20, residente e domiciliado na Rua Riachuelo, nº. 767, São José, Aracaju - SE, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente **Contrato de Fornecimento/prestação de serviços**, segundo as condições nas cláusulas seguintes:

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante nos **processo administrativo nº. 6803/2017**, regendo-se pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 1.794/04, e subsidiariamente as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, as quais as partes se sujeitam a cumprir, sob os termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

- a) Edital de **Pregão ELETRÔNICO nº 041/2017**.
- b) Proposta apresentada pela **CONTRATADA** em 14/11/2017.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. – Destina-se este Contrato a propiciar amparo legal na relação de serviços entre os contratantes acima mencionados, afim de que a empresa realize a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MONITORAMENTO ELETRÔNICO DE SISTEMA DE SEGURANÇA, ALARME SONORO E MANUTENÇÃO NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E ALMOXARIFADO CENTRAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS/BA**, a qual fora declarada vencedora após homologação e adjudicação no **Pregão ELETRÔNICO nº 041/2017**.

ITEM	NOME PADRONIZADO/DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO	und	84	R\$ 10,00	R\$ 840,00
2	LOCAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS CONFORME PLANILHA	und	84	R\$ 1.200,00	R\$ 100.800,00
3	SERVIÇO DE MONITORAMENTO, MANUTENÇÃO E PRONTO RESPOSTA	und	84	R\$ 1.099,52	R\$ 92.359,68
VALOR TOTAL					R\$ 193.999,68

1.2. – A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras de até 25%





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

(vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, na forma dos §§ 1.º e 2.º do art. 65 da Lei 8.666/93.

1.3. – Ficará a cargo da **CONTRATADA** as despesas com seguros, combustíveis, manutenção, entrega, transporte, carga, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, hospedagem, alimentação e transporte de funcionários decorrentes da execução do objeto desta licitação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. – A **CONTRATADA** se obriga a:

- a. Disponibilizar o serviço descrito na Cláusula Primeira deste contrato, por um período de **12 (doze) meses**, no local e tempo requeridos, mediante requisições do preposto autorizado;
- b. Assegurar a boa qualidade do serviço;
- c. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante.
- d. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.
- e. Utilizar motoristas habilitados, com CNH na categoria "D" e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- f. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso; e em caso de descumprimento verificado pelo fiscal do contrato se sujeitar a multa diária de 0,1% sobre o valor do contrato.
- g. Assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos causados por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste edital;
- h. Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço.
- i. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.
- j. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- k. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- l. Não transferir ou ceder o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da **CONTRATANTE**;
- m. Não caucionar ou utilizar o contrato a terceiros, no todo ou em partes, sem o prévio consentimento da **CONTRATANTE**;
- n. Entregar o bem licitado nos prazos previstos no presente Contrato;
- o. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- p. Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente dispensa de licitação;
- q. Não utilizar este contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas.
- r. O objeto deste contrato deverá ser entregue de forma continuada, após a emissão da respectiva ordem de serviços.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ficará a cargo da **CONTRATADA**, todas as despesas e custos decorrentes da execução do contrato, bem como dos tributos, obrigações trabalhistas e sociais, seguros e todos os demais custos diretos e indiretos, necessários à execução do objeto desta Licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. – O CONTRATANTE se obriga a:

- a. Designar prepostos para fiscalizar, apontar falhas e atestar o recebimento do objeto;
- b. Efetuar nos prazos indicados, os pagamentos devidos à **CONTRATADA**;
- c. Verificar e aceitar as faturas emitidas pela **CONTRATADA**, recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o prazo suspenso, que somente voltará a fluir após a apresentação da nova faturas corretas;
- d. Notificar por escrito, à **CONTRATADA**, quando da aplicação de multas previstas neste Contrato;
- e. Declarar os materiais efetivamente prestados.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. – O valor do presente contrato é de R\$193.999,68 (cento e noventa e três mil novecentos e noventa e nove reais e sessenta e oito centavos), constante da proposta integrante da licitação Pregão ELETRÔNICO nº 041/2017, aceito pela CONTRATANTE, entendido este como preço justo e suficiente para a total prestação de serviços de fornecimento, objeto deste instrumento.

4.2. – Os pagamentos serão efetuados após atesto do setor competente e, dentro do cronograma de pagamento financeiro. Na data da apresentação da fatura o contratado deverá estar de posse, em plena vigência, da CRF de FGTS, da CNDT e das certidões de regularidade com as fazendas estadual, federal (conjunta da Dívida Ativa da União e INSS) e municipal, sob pena de não pagamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a **CONTRATADA** adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerado, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

4.3. – O termo contratual poderá durante o seu prazo de execução, caso ocorra uma das situações previstas no art. 65 da Lei 8.666/93, e em seus incisos e parágrafos, ser alterado, mediante justificativa e autorização da autoridade competente, através de termo de aditamento, cujo extrato deverá, para ter eficácia, ser publicado em órgão de imprensa oficial.

4.4. – Os reajustamentos de preços do objeto a ser contratado, quando e se for o caso, serão efetuados e calculados de acordo com as disposições específicas vigentes, editadas pelo Governo Federal.

4.5. – Ocorrendo reajustamento de preços, autorizado pela Administração, os mesmos serão reajustados pela variação do percentual resultante da diferença do preço fixado para o dia de apresentação da proposta e o dia da entrada em vigor do novo preço, aplicando-se sobre o preço proposto.

4.6. – A empresa a ser contratada deverá apresentar documento oficial comprovando o reajuste, acompanhado de requerimento.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

CLÁUSULA QUINTA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

5.1. – O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**, sob pena de imediata caducidade.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

6.1. – A vigência deste Contrato será pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, podendo, entretanto, ser prorrogada se presentes os requisitos exigidos pelo art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – ALOCAÇÃO DE RECURSOS

7.1. – As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA	FONTE DE RECURSO
SEDUC	2.011	33.90.39	01
	2.014	33.90.39	04

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1. – Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, respeitado o devido processo legal, e sem que assista à contratada direito a qualquer indenização, nas seguintes hipóteses:

- a) Inadimplemento pela contratada de quaisquer das cláusulas e condições aqui estabelecidas;
- b) Atraso no cumprimento das "ordens de serviços";
- c) Superveniência de incapacidade financeira da contratada devidamente comprovada;
- d) Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, ou concordata da contratada, requeridas ou decretadas;
- e) Cessão total ou parcial deste contrato e dos créditos dele decorrentes, sem prévia e escrita autorização do contratante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Rescindido o contrato, por quaisquer destes motivos, a contratada terá direito, apenas, ao pagamento, dos serviços efetivamente prestados e aceitos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Ficará o presente contrato rescindido, de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo das sanções cabíveis nos casos enumerados nos arts. 78 e 80 da lei n.º 8.666/93, alterada pela lei n.º 8.883/94.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES

9.1. – A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como qualquer dano causado à **CONTRATANTE** ou a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A **CONTRATADA** declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, contribuições fiscais, para-fiscais, emolumentos, encargos sociais e todas as despesas incidentes sobre a compra do material, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

PARÁGRAFO SEGUNDO – A **CONTRATADA** responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do serviço, salvo na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, devidamente apurados na forma da legislação vigente, quando comunicados à **CONTRATANTE** no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou por ordem expressa e escrita da **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Ficando comprovado, depois do negócio realizado e antes da entrega do objeto que a **CONTRATADA** acresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a quaisquer tributos, encargos, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais não incidentes sobre a compra efetuada, tais valores serão imediatamente excluídos, com o reembolso do valor que porventura tenha sido pago à **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. – A adjudicatária **CONTRATADA** sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, às seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, se for o caso, de acordo com a Lei 8.666/93, em sua atual redação, apurado em processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório constitucional:

- a) Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido.
- b) Multas de até:
 - b1) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, até o trigésimo dia, ou nos prazos parciais das Ordens de Serviços, limitadas a 20% do valor da fatura;
 - b2) 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor deste contrato, por dia de atraso superior a 30 (trinta) dias, limitadas a 20% do valor da fatura;
 - b3) multa de até 30% (trinta por cento) em caso de descumprimento das normas desse edital e do contrato.
- c) A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízos da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual;
- d) Suspensão do direito de contratar com o Município de Alagoinhas pelo período máximo de 5 (cinco) anos nas hipóteses previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo na superior a 02 (dois) anos em situações não previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
- g) O valor de cada multa será atualizado monetariamente, caso haja fator de reajustamento de preços vigente no mês em que cessar o motivo que lhe deu origem.
- h) As multas previstas na alínea "b" poderão, a critério da Administração, serem aplicadas isoladas ou conjuntamente com outras sanções, a depender do grau da infração cometida pelo adjudicatário.
- i) Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 03 (três) dias úteis ou serem deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Prefeitura Municipal de Alagoinhas.
- j) Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa à contratada, sob pena de multa.
- l) Esgotados todos os prazos de execução do objeto do contrato que tiverem sido concedidos pela autoridade contratante, a contratada ficará automaticamente impedida de participar de novas licitações enquanto não ressarcir os danos causados à Administração Pública Municipal ou cumprir a obrigação antes assumida, sem prejuízo de outras penalidades.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

10.2. – A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será de competência do Prefeito Municipal de Alagoinhas, as demais penalidades serão de competência do(s) Secretário(s) solicitantes, no caso em apreço o Secretário Municipal de Educação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO E VINCULAÇÃO

11.1. – O presente Contrato será publicado, por extrato, no Mural das Dependências Públicas Municipais e em Diário Oficial no prazo máximo de vinte (20) dias, contados da data de sua assinatura.

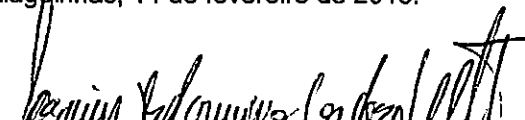
11.2. – Este contrato fica vinculado no seu todo e, principalmente, nos casos omissos, a Lei nº 10.520/02, subsidiada a Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, como também, ao Edital de **Pregão ELETRÔNICO nº 041/2017**.

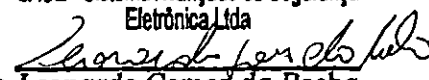
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. – As partes elegem, com renúncia expressa a qualquer outro, o Foro da Comarca de Alagoinhas, Estado da Bahia, para submeter o presente Contrato, obrigando ao seu integral cumprimento seus herdeiros e sucessores, a qualquer título.

E, por estarem, assim, justos e acordados, assinam o presente em 04 (quatro) vias de iguais teor e forma para uma só finalidade, afim de que possa produzir os seus devidos e legais efeitos.

Alagoinhas, 14 de fevereiro de 2018.


JOAQUIM BELARMINO CARDOSO NETO
PREFEITO
CONTRATANTE


SASE - Sistema Avançado de Segurança Eletrônica Ltda
Leonardo Gomes da Rocha
Sócio - Gerente

SISTEMA AVANÇADO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA
LTDA – EPP
Rep. p/ Leonardo Gomes da Rocha
CONTRATADA

TESTEMUNHA 1: Maíra Nóbrega dos Santos
CPF: 622.828.885-34

TESTEMUNHA 2: [Signature]
CPF: 640.249.555-20



**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2018**

Atendendo a decisão do Pregoeiro e do Ordenador de Despesas/Prefeito Municipal de Abaré/BA, fica homologada a adjudicação, do Processo Licitatório Nº: 009/2018, na modalidade Pregão Presencial Nº: 6/2018, feita por este que teve como empresa vencedora: TERRA RICCA EMPREENDIMENTOS - LTDA-ME, inscrita no CNPJ Nº: 23.740.834/0001-39, estabelecida na Praça Geraldo Góes, Nº: 171, CEP: 48.420-970, Anas/BA, neste ato representado pelo seu Procurador, o Sr. Deivid Fernandes Venceslau, portador do RG Nº: 1012206262 SSP/BA e do CPF Nº: 002.816.645-01 e CNIT Nº: 02242990943-DETRAN/SE. OBJETO: Aquisição de Cêenens Alimentícios para servir de merenda escolar para os alunos das Escolas Municipais, para o ano letivo de 2018, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Abaré-BA, 26 de fevereiro de 2018.
ADRIANO MARCOLINO DE CARVALHO
Pregoeiro

FERNANDO JOSÉ TEIXEIRA TOLENTINO
Prefeito

**AVISOS DE LICITAÇÃO DESERTA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2018**

Repetição

O Ordenador de Despesas/Prefeito Municipal de Abaré/BA, por intermédio da Equipe de Pregão, torna público para conhecimento de todos que o certame acima especificado, cuja sessão de habilitação e abertura de propostas ocorreria em 01 de Março de 2018, às 09h:00min, foi declarado deserto, por ausência de participantes/interessados. Ainda, torna público a republicação do Edital, in tela, designando nova data e horário para habilitação e abertura das propostas para o dia 20 de Março de 2018, às 09h:00min, reiterando todos os termos do edital, cujo OBJETO: Aquisição de Material de Consumo (Material de Limpeza), para suprir as necessidades dos órgãos, departamentos e secretarias municipais de Abaré/BA, conforme especificações e condições constantes no edital do certame. TIPO: Menor Preço Por Lote. LEGISLAÇÃO: Lei Nº: 8.666/93, Lei Nº: 10.520/2002 e Leis Complementares Nºs: 123/2006 e 147/2014. Informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal das 08h00min às 13h00min, de segunda à sexta-feira. Informações adicionais pelo telefone (0xx75) 3287-2222/2470. E-mail: copel.abare@gmail.com. Edital na Sede da Prefeitura Municipal do Setor de Licitações. Divulgação de outros Atos. Diário Oficial. Site: www.abare.oi.org.br.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/2018

Repetição

O Ordenador de Despesas/Prefeito Municipal de Abaré/BA, por intermédio da Equipe de Pregão, torna público para conhecimento de todos que o certame acima especificado, cuja sessão de habilitação e abertura de propostas ocorreria em 01 de Março de 2018, às 14h:00min, foi declarado deserto, por ausência de participantes/interessados. Ainda, torna público a republicação do Edital, in tela, designando nova data e horário para habilitação e abertura das propostas para o dia 20 de Março de 2018, às 14h:00min, reiterando todos os termos do edital, cujo OBJETO: Aquisição de Botijões de Gás Liquefeito de Petróleo-GLP (Gás de Cozinha, Tipo-p-13) e Vasilhanes, para atender o Hospital Municipal Jonival Lucas da Silva e demais órgãos, departamentos e secretarias municipais de Abaré/BA, conforme especificações e condições constantes no edital do certame. TIPO: Menor Preço Por Lote. LEGISLAÇÃO: Lei Nº: 8.666/93, Lei Nº: 10.520/2002 e Leis Complementares Nºs: 123/2006 e 147/2014. Informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal das 08h00min às 13h00min, de segunda à sexta-feira. Informações adicionais pelo telefone (0xx75) 3287-2222/2470. E-mail: copel.abare@gmail.com. Edital na Sede da Prefeitura Municipal do Setor de Licitações. Divulgação de outros Atos. Diário Oficial. Site: www.abare.oi.org.br.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2018

Repetição

O Ordenador de Despesas/Prefeito Municipal de Abaré/BA, por intermédio da Equipe de Pregão, torna público para conhecimento de todos que o certame acima especificado, cuja sessão de habilitação e abertura de propostas ocorreria em 02 de Março de 2018, às 09h:00min, foi declarado deserto, por ausência de participantes/interessados. Ainda, torna público a republicação do Edital, in tela, designando nova data e horário para habilitação e abertura das propostas para o dia 20 de Março de 2018, às 15h30min, reiterando todos os termos do edital, cujo OBJETO: Aquisição de Pães para atendimento aos Programas das Secretarias Municipais de Saúde e Desenvolvimento Social, Órgãos e Departamentos Municipais, durante o ano de 2018, conforme especificações e condições constantes no edital do certame. TIPO: Menor Preço Por Lote. LEGISLAÇÃO: Lei Nº: 8.666/93, Lei Nº: 10.520/2002 e Leis Complementares Nºs: 123/2006 e 147/2014. Informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal das 08h00min às 13h00min, de segunda à sexta-feira. Informações adicionais pelo telefone (0xx75) 3287-2222/2470. E-mail: copel.abare@gmail.com. Edital na Sede da Prefeitura Municipal do Setor de Licitações. Divulgação de outros Atos. Diário Oficial. Site: www.abare.oi.org.br.

Abaré-BA, 6 de março de 2018.
ADRIANO MARCOLINO DE CARVALHO
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 2/2018 - Contratante: Município de Alagoinhas - Harnoldo Silva Azi (Secretário), C.N.P.J. nº 13.646.005/0001-38 - Contratada: Sustentare Saneamento S/A - CNPJ nº 17.851.447/0001-77 - Procedimento Licitatório: Dispensa de Licitação nº 2/2018 - Objeto: contratação de empresa especializada, em caráter emergencial, para execução da requalificação, recebimento de resíduos, monitoramento e licenciamento ambiental do Aterro Sanitário Municipal de Alagoinhas. Valor: R\$ 1.202.434,26 (um milhão duzentos e dois mil quatrocentos e trinta e quatro reais e vinte e seis centavos) - Data de Assinatura: 02/02/2018.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 7/2018 - Contratante: Município de Alagoinhas - Joaquim Belarmino Carlos Neto (Prefeito), C.N.P.J. nº 13.646.005/0001-38 - Contratada: Sistema Avançado de Segurança Eletrônica Ltda - EPP - CNPJ nº 09.090.021/0001-45 - Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico nº 41/2017 - Objeto: prestação de serviços de locação, instalação, monitoramento eletrônico de sistema de segurança, alarme sonoro e manutenção nas unidades escolares da rede municipal de ensino e almoxarifado central da Secretaria Municipal de Educação do município de Alagoinhas/BA. Valor: R\$193.999,68 (cento e noventa e três mil novecentos e noventa e nove reais e sessenta e oito centavos) - Data de Assinatura: 14/02/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCOBACA**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2018 - SRP**

Tip: Menor preço por item. Objeto: Registro de preços para futura aquisição de combustível derivado de petróleo e lubrificantes diversos. Abertura: 19/03/2018, às 08h:30. Edital: C.P.L. - Praça São Bernardo, 330, Centro - Alcobaca/BA, das 07h:30 às 12h:00.

Alcobaca-BA, 6 de março de 2018.
JUCELI PAIS DE LIMA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAGÉ**RETIFICAÇÃO**

Carta convite Nº 1/2018.

Na publicação ocorrida no dia 05/03/18, no diário oficial da unidade, página 212, seção 3, onde se lê: 08/03/2018 leia-se 13/03/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAATIBA**AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2018 - SRP**

Objeto: fornecimento de material de construção em geral. Dia 19/03/18 às 9h.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2018

Objeto: locação de veículos para o transporte diverso. Dia 22/03/18 às 14h.

Edital na CPL, Av. Francisco Viana, 07, Centro, de 8:30 às 16:30h. Demais atos - <http://www.pmc.caatiba.ba.ipmbrasil.org.br/>.

Caatiba-BA, 6 de março de 2018.
ROBSON LIMA ROCHA
Pregoeiro

**AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2018**

Objeto: serviços de reforma na unidade de atenção especializada em saúde. Dia 22/03/18 às 8:30h. Edital na CPL, Av. Francisco Viana, 07, Centro, de 8:30 às 16:30h. Demais atos - <http://www.pmc.caatiba.ba.ipmbrasil.org.br/>.

Caatiba-BA, 6 de março de 2018.
ROBSON LIMA ROCHA
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2018 - SRP**

Objeto: Registrar Preços para aquisição de peças automotivas de veículos da linha leve, Ônibus e Micro-ônibus, para manutenção da frota Municipal. Abertura: 22/03/2018, 08:30h. Menor Preço por Lote. Edital: www.governoestadual.ba.gov.br.

Caculé-BA, 6 de março de 2018.
HELDER PEREIRA PRATES
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETANOS**EXTRATO DO CONTRATO Nº 22/2018**

CONTRATANTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETANOS - CONTRATADA - TRIAMA B. D. PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA, CNPJ Nº 11.078.678/0001-03, OBJETO: o fornecimento de um trator agrícola e duas roçadeiras hidráulicas. PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2018; Data do Contrato 14/02/2018; Valor do Contrato: R\$ 97.900,00 (noventa e sete mil e novecentos reais). Vigência 31/06/2018.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 30/2018

Tomada de Preços Nº 1/2018. CONTRATANTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETANOS - CONTRATADA - DISEMBE CONSTRUÇÃO LTDA - ME, CNPJ sob o nº 11.366.233/0001-29. OBJETO: Pavimentação de Ruas da Sede do Município de Caetanos - BA, Data do Contrato 26/02/2018; Valor: 398.000,00 (trezentos e noventa e oito mil reais). Prazo 10 meses. Vigência 31/12/2018.

**AVISOS DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2018**

O Prefeito Municipal de Caetanos-Bahia, em acordo com a Lei nº 8.666/93 e 10.520/02, torna pública a homologação da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 3/2018, cujo objeto é o fornecimento de um trator agrícola e duas roçadeiras hidráulicas fomento ao setor agropecuário. Tendo como vencedora a empresa: Triama B. D. Peças e Serviços Automotivos Ltda, CNPJ Nº 11.078.678/0001-03, valor de R\$ 97.900,00 (noventa e sete mil e novecentos reais).

Caetanos, 16 de fevereiro de 2018.

TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2018

Homologo o processo administrativo nº 024/2018. TP nº 1/2018, para que surta os seus efeitos jurídicos e legais e determine a contratação da empresa Dismbe Construção Ltda - ME, CNPJ sob o nº 11.366.233/0001-29, para a Pavimentação de Ruas da Sede do Município de Caetanos - BA, valor R\$ 398.000,00 (trezentos e noventa e oito mil reais).

Caetanos-BA, 26 de fevereiro de 2018.

PAULO ALVES DOS REIS
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ**AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2018 - SRP**

OBJETO: Aquisição de equipamentos para atender a demanda do setor de limpeza pública e da garagem municipal, deste Município. DATA: 19/03/2018. HORÁRIO: 08h00min. CRITÉRIO: Menor Preço por lote. LOCAL: na sede do Centro Administrativo, situado na Av. Profª Marlene Cerqueira de Oliveira s/n - Prisco Viana - Caetitê-Ba. O Edital estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, das 08h00min às 12h00min.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2018 - SRP

OBJETO: Aquisição de óleos, lubrificantes, filtros e material de limpeza, para manutenção dos veículos leves e pesados, deste Município. DATA: 20/03/2018. HORÁRIO: 08h00min. CRITÉRIO: Menor Preço por lote. LOCAL: na sede do Centro Administrativo, situado na Av. Profª Marlene Cerqueira de Oliveira s/n - Prisco Viana - Caetitê-Ba. O Edital estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, das 08h00min às 12h00min.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2018 - SRP

OBJETO: Aquisição de peças de reposição (originais ou genuínas) e serviços mecânicos (mão de obra) destinados à manutenção de veículos leves, da frota deste Município. DATA: 21/03/2018. HORÁRIO: 08h00min. CRITÉRIO: Menor Preço por lote. LOCAL: na sede do Centro Administrativo, situado na Av. Profª Marlene Cerqueira de Oliveira s/n - Prisco Viana - Caetitê-Ba. O Edital estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, das 08h00min às 12h00min.

Caetitê-BA, 5 de março de 2018.
SUZETE IZABEL PEREIRA
Pregoeira



CONTRATOS

Nº. 002/2018

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 002/2018 – Contratante: Município de Alagoins – Hamoldo Silva Azi (Secretário), C.N.P.J. n.º 13.646.005/0001-38 – Contratada: Sustentare Saneamento S/A – CNPJ n.º 17.851.447/0001-77 - Procedimento Licitatório: Dispensa de Licitação n.º 002/2018– Objeto: contratação de empresa especializada, em caráter emergencial, para execução da requalificação, recebimento de resíduos, monitoramento e licenciamento ambiental do Aterro Sanitário Municipal de Alagoins.- Valor: R\$1.202.434,26 (um milhão duzentos e dois mil quatrocentos e trinta e quatro reais e vinte e seis centavos) - Data de Assinatura: 02/02/2018.

Nº. 007/2018

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 007/2018 – Contratante: Município de Alagoins – Joaquim Belarmino Cardoso Neto (Prefeito), C.N.P.J. n.º 13.646.005/0001-38 – Contratada: Sistema Avançado de Segurança Eletrônica Ltda - EPP – CNPJ n.º 00.090.021/0001-45 - Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico n.º 041/2017– Objeto: prestação de serviços de locação, instalação, monitoramento eletrônico de sistema de segurança, alarme sonoro e manutenção nas unidades escolares da rede municipal de ensino e almoxarifado central da Secretaria Municipal de Educação do município de Alagoins/Ba.- Valor: R\$193.999,68 (cento e noventa e três mil novecentos e noventa e nove reais e sessenta e oito centavos) - Data de Assinatura: 14/02/2018.

PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 015/2018 ABERTURA

**AVISO DE ABERTURA
PREGÃO ELETRÔNICO No 015/2018**

A Pregoeira Oficial do Município de Alagoins-BA comunica aos interessados em participar da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO no 015/2018 - BB no 710557, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO NO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS/BAHIA que a sessão de abertura do referido certame será no dia 19/03/2018 às 10:00 horas (Horário da Bahia), através do site: www.licitacoes-e.com.br. Os interessados poderão obter informações e/ou o Edital devidamente atualizado e seus anexos através do site: www.licitacoes-e.com.br e/ou www.diariosoficiais.org.br/ba/alagoins. Maiores informações tel. (0xx75) 3422-8607. E-mail: licitacoes@alagoins.ba.gov.br. Alagoins-Ba, 06/03/2018. Lorena Maria Dantas Prado – Pregoeira Oficial.

TOMADA DE PREÇOS

Nº. 001/2018 RESULTADO

AVISO DE RESULTADO TOMADA DE PREÇO Nº. 001/2018 A Comissão Permanente de Licitação torna público para conhecimento dos interessados o resultado da empresa vencedora da licitação supracitada. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PERTINENTES À REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E DE PROVAS E TÍTULOS, DESTINADOS AO PROVIMENTO DE CARGOS PÚBLICOS DO QUADRO DE PESSOAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO PODER EXECUTIVO DE ALAGOINHAS, SOB REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO. EMPRESA: AMIGA ASSESSORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA E INFORMATICA LTDA. VALOR: R\$ 456.000,00 (quatrocentos e cinquenta e seis mil reais). Maiores informações pelo tel. (0xx75) 3422-8607. Alagoins, 06/03/2018. Robério Neves de Souza - Presidente da COPEL.